



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I Nº 161

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2010

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | 3 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 4 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 4 |
| Secretaria Municipal de Educação | 4 |
| Procuradoria Geral do Município | 10 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para implementação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros- PNAFM, na forma que especifica.

Faço saber que:

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos comissionados abaixo especificados, para atender o disposto no Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, que cria a Unidade Executora Municipal do projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal para os Municípios Brasileiros - PNAFM:

- I - 1 Coordenador Geral - DAS-2;
- II - 1 Coordenador Técnico - DAS-3;
- III - 1 Coordenador Administrativo - DAS-3;
- IV - 1 Coordenador Financeiro - DAS-3;
- V - 1 Assistente de Gabinete II - DAS - 6.

§ 1º Os cargos comissionados, ora criados, terão validade de 2 (dois) anos, extinguindo-se automaticamente, após a conclusão da prestação de contas do PNAFM, podendo ser prorrogados caso haja ampliação do prazo do programa.

§ 2º A designação dos cargos a que se refere esta Lei dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, indicados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 3º As indicações constantes deste artigo deverão contemplar no mínimo dois terços de servidores efetivos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão assumidas como contrapartida aos recursos advindos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - PNAFM.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede aposentadoria compulsória ao servidor José Rafael de Lima, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e art. 33 da Resolução nº 116, de 21 de junho de 2007, que reorganiza o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria compulsória ao servidor José Rafael de Lima, matrícula nº 423, lotado na Câmara Municipal de Palmas, no cargo efetivo de Contador, com salário estipulado nos termos da Tabela III, Padrão IV, Referência 5, da Resolução nº 133, de 25 de fevereiro de 2010.

§1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 13/35 avos, conforme Fixação de Proventos nº 32/10 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 86/10, todos consignados nos autos do Processo nº 2010031494.

§2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede aposentadoria compulsória ao servidor Raimundo Nonato Magalhães Mendonça, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira

e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria compulsória ao servidor Raimundo Nonato Magalhães Mendonça, matrícula nº 101.213, lotado na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P-II, com salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela I, Nível II (40 horas), Classe D, da Lei nº 1.737, de 29 de julho de 2010.

§1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 12/35 avos, conforme Fixação de Proventos nº 31/10 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 87/10, todos consignados nos autos do Processo nº 2010033706.

§2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede aposentadoria por idade à servidora Josefa Ribeiro Soares, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, arts. 23, 31, e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade à servidora Josefa Ribeiro Soares, matrícula nº 13.367, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com salário estipulado nos termos do Anexo I, Tabela IV, Nível I,

Classe G, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 16/30 avos, fazendo jus a complementação legal ao salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 27/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP Nº 89/2010, todos consignados nos autos do Processo nº 2010020751 e apensos nº 2009011432 e 2008033618.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Reila Diniz Oliveira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora Reila Diniz Oliveira, matrícula nº 102293, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P-II, 40 horas, com salário estipulado nos termos do Anexo único, Tabela IV, Nível I, Classe F, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa proventos integrais apurados na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, conforme Fixação de Proventos nº 28/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP Nº 88/2010, todos consignados nos autos do Processo nº 2009021952 e apenso nº 2010016086.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

CAROLINA SANTOS DE SOUSA
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Inês de Araújo Alves, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora Inês de Araújo Alves, matrícula nº 14163, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com o salário estipulado nos termos do Anexo I, Tabela IV, Nível I, Classe E, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa proventos no percentual mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor da média apurada, fazendo jus à complementação legal ao salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 33/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP Nº 90/2010, todos consignados nos autos do Processo nº 2009042572.

§ 2º Os proventos da aposentadoria e serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2010

Prefeitura Municipal de Palmas
Coordenadoria Geral de Licitação
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Governo.
Pregão Presencial: 188/2010
Processo: 37.295/2010
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.
Data e Hora do Certame: 04/11/2010 – 11h00min
Empresa Vencedora: MAX TUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 01.750.613/0001-09 Valor: 60.000,00
Pregoeiro: Joelma Gorete C. de Oliveira
Palmas - TO, 18 de novembro de 2010.

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2010

Prefeitura Municipal de Palmas
Coordenadoria Geral de Licitação
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Presencial: 198/2010
Processo: 23.498/2010
Objeto: Prestação de serviços na confecção de banner, faixas e outros.
Data e Hora do Certame: 05/11/2010 – 14h00min
Empresa Vencedora: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - ME
CPF/CNPJ: 10.638.290.0001-57 Valor: 50.001,00
Pregoeiro: Gilnei Venâncio da Silva
Palmas -TO, 18 de novembro de 2010.

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2010

Prefeitura Municipal de Palmas
Coordenadoria Geral de Licitação
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Pregão Presencial: 200/2010
Processo: 28.873/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas.
Data e Hora do Certame: 11/11/2010 – 09h00min
Empresa Vencedora: AGNES REP. E COM. ATAC. DE VESTUÁRIO LTDA
CPF/CNPJ: 04.444.627/0001-92 Valor: 133.200,00
Pregoeiro: Joelma Gorete C. de Oliveira
Palmas - TO, 18 de novembro de 2010.

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2010

Prefeitura Municipal de Palmas
Coordenadoria Geral de Licitação
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal da Saúde
Pregão Presencial: 042/2010
Processo: 11.553/2010
Objeto: Prestação de serviços por empresa especializada no serviço de vigilância armada.
Data e Hora do Certame: 28/10/2010 – 10h00min
Empresa Vencedora: TOCANTINS VIGILANCIA LTDA
CPF/CNPJ: 11.920.848/0001-55 Valor: 400.651,20
Pregoeiro: Ranufo do Espírito Santo
Palmas-TO, 18 de novembro de 2010.

Secretaria Municipal de Finanças

RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO Nº. 91/2010
 PROCESSO Nº: 32.371-2008
 RECORRENTE: CLÁUDIO MARQUES DE ALMEIDA
 RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002232 - SEDUH

EMENTA: Processo que versa sobre infração ao art. 309, II da lei nº. 045/90, por desrespeito a embargo de construção. O Autuado não apresentou impugnação. Auto de Infração mantido em primeira instância sob o fundamento de que tratam de exigibilidade prévia para início de qualquer tipo de construção, e que foi garantida a legalidade e ampla defesa. Em Recurso o Autuado alega cerceamento de defesa, que o Alvará foi providenciado 08/12/2008, mas o Auto de Infração ocorreu em 03/03/2009, e nulidade por erro do edital de intimação, pugnando pelo seu cancelamento. O Representante Fazendário afirma que quando do embargo o Autuado não possuía alvará, o que demonstra que o fiscal apenas cumpriu o seu dever, e que o Embargo ocorreu em 09/09/2008, sendo que o alvará foi providenciado 03 meses depois e o alvará foi expedido antes da lavratura do Auto de Infração, o que o levou a pedir o cancelamento do Auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada no dia 28 de outubro de 2010 o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o Auto de Infração Nº 002232 - SEDUH, referente ao processo nº 32.371-2008, que versa sobre infração ao art. 309, II da lei nº. 045/90. Desrespeito a embargo de obra. Dupla visita. O autuado providenciou o Alvará de Construção antes da lavratura do Auto de Infração. Comprovada a regularidade da obra. Procedência do recurso. Os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, por unanimidade, votaram pelo cancelamento do Auto de Infração, nos termos da fundamentação.

Palmas TO, 18 de novembro de 2010.

João Marciano Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ataul Corrêa Guimarães
 Conselheiro Relator.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DE N.º 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE N.º 516/2009

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: EMPRESA INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA.
 OBJETO: Termo aditivo ao contrato n.º 516/2009, que tem por objeto fornecimento de 1419 (um mil quatrocentos e dezenove) toneladas de emulsão asfáltica caiônica e 582 (quinhentas e oitenta e duas) toneladas de asfalto diluído, para execução dos serviços do Programa Saneamento para Todos.
 ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento.
 BASE LEGAL: Processo n.º 13818/2009, nos termos do art. 57, - § 1º c/c § 2º da Lei n.º 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DE N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE N.º 362/2010

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: EMPRESA HAEFLIGER & SILVA LTDA..
 OBJETO: Termo aditivo ao contrato n.º 362/2010, que tem como objeto a prestação de serviços (fornecimento de mão-de-obra) para assentamento de tubos de concreto e Pv's (poços de visita) na descarga do córrego do Prata, Av. LO-15 (entre Av. NS-02 e Av. NS-05) e Av. NS-02 (entre Av. LO-15 e Av. LO-19) , em Palmas/TO.
 ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento.
 BASE LEGAL: Processo n.º 38.687/2009, nos termos do art. 57, - § 1º c/c § 2º da Lei n.º 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 DO CONTRATO N.º 362/2010

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SEVIÇO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: RODRIGUES E ALMEIDA LTDA
 OBJETO: prestação de serviços de locação de máquinas, e equipamentos e caminhões para serviços de drenagem, nas condições e especificações expressas no Processo n. 38686/2009.
 ADITAMENTO: consignar a prorrogação contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento.
 BASE LEGAL: Processo n.º 38.689/2009, nos termos da Lei n.º 8.666/93

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMEC/N.º 1012, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com complementação da gestão, conforme preconizado na Lei supracitada.

| Nº de Ordem | ESCOLA | VALOR DO REPASSE |
|-------------|--|------------------|
| 1 | ACE – Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro | R\$ 43.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 43.000,00 |

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 20100498.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Daniilo de Melo Souza
 Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMEC/N.º 1015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com aquisição de bens de capital, conforme preconizado na Lei supracitada.

| Nº de Ordem | ESCOLA | Nº DO PROCESSO | VALOR DO REPASSE |
|-------------|------------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | ACE – Escola Municipal Jorge Amado | 63/2010 | R\$ 2.800,00 |
| | | TOTAL | R\$ 2.800,00 |

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 44.50.42 Fonte: 003040361 Ficha: 20100501.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMEC/Nº 1016, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003. RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com aquisição de bens de capital, conforme preconizado na Lei supracitada.

| Nº de Ordem | ESCOLA | Nº DO PROCESSO | VALOR DO REPASSE |
|-------------|-------------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | ACE – Escola Municipal Paulo Freire | 75/2010 | R\$ 1.084,80 |
| | | TOTAL | R\$ 1.084,80 |

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 44.50.42 Fonte: 003040361 Ficha: 20100501

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMEC/Nº 1018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para

A Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com complementação da gestão custeio, conforme preconizado na Lei supracitada.

| Nº de Ordem | ESCOLAS | NÚMERO DO PROCESSO | VALOR DO REPASSE |
|-------------|---|--------------------|------------------|
| 01 | ACE- Escola Mul.Thiago Barbosa | 82/2010 | R\$ 1.032,00 |
| 02 | ACE-Escola Mul. Anne Frank | 35/2010 | R\$ 651,00 |
| 03 | ACE-Escola Mul. João Beltrão | 62/2010 | R\$ 651,00 |
| 04 | ACE- Escola Mul. Henrique Talone Pinheiro | 61/2010 | R\$ 651,00 |
| | TOTAL | | R\$ 2.985,00 |

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza das Despesas:33.50.43 Fonte:002000199 Ficha: 20100500.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES PARA A OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE PALMAS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO A LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação divulga o Resultado Parcial da Chamada Pública nº 01/2010, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar e empreendedores familiares, publicado no diário Oficial do Município de Palmas nº 139 de 15 de outubro de 2010, das ACES/CEMEIS Abaixo:

ATAS DE JULGAMENTOS:

ACE- Escola Municipal Amâncio Jose de Moraes;
CMEI – Sonho Encantado;
ACE – Escola Municipal Antonio Carlos Jobim;
ACE – Escola Municipal Crispim Pereira Alencar;
ACE – Escola Municipal Jorge Amado;
ACE – Escola Municipal Maria Julia Amorim Soares Rodrigues;
ACE – Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos;
ACE – Escola Municipal Monteiro Lobato;
CMEI – Recanto Infantil;
ACE – Escola Municipal Santa Barbara;
Associação Ação Social Ivone Dolores;
CMEI – Paraíso Infantil.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Maria Isabel Gomes Barbosa, instituída como representante da Unidade Executora ACCE do CMEI Amancio José de Moraes, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|--------------------------------|--------------|
| Raimundo da Silva Mota Miranda | |
| Assunção Pereira Souza | |
| Erica Adriana de Melo | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise dos projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares, eu, Maria Isabel Gomes Barbosa, instituída como representante da Unidade Executora ACCEI do CMEI Amancio José de Moraes, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os

proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Associação dos Pequenos Agricultores de leite de Cabra de Palmas - TO - ASCABRAS / Raimundo da Silva Mota Miranda | 05.496.551/0001-01 009.402.271-26 | Leite Pasteurizado | LT | 56 | 1,56 | 87,36 |
| Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas - Agrop/ Erica Adriana de Melo | 06.144.922/0001-59 786.940.786-00 | Biscoito Doce | KG | 14 | 5,31 | 74,34 |
| | | Bolo de Trigo | UN | 42 | 0,47 | 19,74 |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|----------------|------------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Assunção Pereira Souza | 707.012.961-00 | Polpa de Fruta Acerola | KG | 14 | 6,42 | 89,88 |
| | | Polpa de Fruta Manga | KG | 21 | 5,84 | 122,24 |

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 08 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu, Sunamita Cruz dos Santos, instituído como representante da Unidade Executora CMEI Sonho Encantado, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 043, de 08 de fevereiro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|---|--------------|
| Associação dos Moradores do Loteamento Irmã Dulce - Pedro de Sousa Moraes | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 08 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu, Sunamita Cruz dos Santos, instituído como representante da Unidade Executora CMEI Sonho Encantado, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 043, de 08 de fevereiro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Pedro de Sousa Moraes | 363.724.393-87 | Polpa de Acerola | KG | 60 | 6,42 | 385,2 |
| | | Polpa de Manga | KG | 60 | 5,84 | 350,4 |
| | | Polpa de Caju | KG | 60 | 5,56 | 333,6 |
| | | Polpa de Cajá | KG | 60 | 10,69 | 555,88 |

Informamos também que não houve projetos de venda não classificados.

Informamos também os projetos de venda não classificados, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

Motivos para a desclassificação:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Alzira Oliveira Neta, instituída como representante da Unidade Executora Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, através da portaria gab/semmed nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|--|--------------|
| Associação dos pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas-TO - ASCABRAS/ Guilherme Silva Rego | |
| Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas - AGROP/ Erica Adriana de Melo | |
| Associação dos Moradores do Loteamento Irmã Dulce/ Assunção Pereira Souza | |
| Associação dos Assentados da Fazenda São João/ Elisário Paula da Silva | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise dos projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares, eu Alzira Oliveira Neta, instituída como representante da Unidade Executora Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO/PRODUTOR | CNPJ/CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Ass. dos Pequ. Prod. de leite de cabra de Palmas - ASCABRAS/ Guilherme Silva Rego | 05.496.551/0001-01 037.858.123-61 | Leite Tipo C de vaca | Un | 360 | 1,56 | 561,6 |
| | | Biscoito doce | kg | 50 | 5,31 | 265,50 |
| Assoc. dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas - AGROP/ Erica Adriana de Melo | 06.144.922-0001-59 786.940.786-00 | Bolo de trigo | Un | 950 | 0,47 | 446,50 |
| | | Bolo de fubá de milho | Un | 950 | 0,38 | 361,00 |
| | | Bolo de cenoura c/ chocolate | Un | 950 | 0,38 | 361,00 |

GRUPO INFORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO/PRODUTO | CNPJ/CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|----------------|-------------------|-------------------|--------------|----------------|-------------|
| Assoc. Dos Moradores do Loteamento Irmã Dulce/ Assunção Pereira Souza | 707.012.961-00 | Polpa de acerola | Kg | 90 | 5,56 | 500,40 |
| | | Polpa de caju | Kg | 70 | 5,56 | 389,20 |
| | | Polpa de abacaxi | Kg | 105 | 5,74 | 602,70 |
| | | Polpa de goiaba | Kg | 105 | 5,74 | 602,70 |
| | | Polpa de manga | Kg | 105 | 5,84 | 613,20 |
| Assoc. dos Assentados da Faz. São João/ Elisário Paula da Silva | 016.497.951-49 | Rapadura | Un | 1900 | 0,3 | 570 |

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Gisleide Ferreira de Araújo Nascimento, instituída como representante da Unidade Executora ACE - Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|--------------------------|--------------|
| Manuel Dutra de Oliveira | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2010, após análise dos projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares, eu Gisleide Ferreira de Araújo Nascimento, instituída como representante da Unidade Executora ACE - Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Manoel Dutra de Oliveira | 165.371.301-15 | Cheiro Verde | Maço | 50 | 1,51 | 75,5 |
| | | Couve | Maço | 30 | 2,35 | 70,5 |
| | | Mandioca | kg | 60 | 1,36 | 81,6 |

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 1º dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Janice Kissner Ferreira da Silva, instituída como representante da Unidade Executora Escola Municipal Jorge Amado, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|-----------------------------|--------------|
| Antonio Mendes Lima | |
| Euripedes Maurício da Silva | |
| João Batista Cardoso Junior | |
| Pedro Olinto de Oliveira | |
| Guilherme Silva Rego | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 01 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Janice Kissner Ferreira da Silva, instituída como representante da Unidade Executora Escola Municipal Jorge Amado, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|----------------|--------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Antonio Mendes Lima | 091.442.341-04 | Polpa de Acerola | KG | 136 | 6,42 | 873,12 |
| | | Polpa de Cajá | KG | 136 | 10,69 | 1453,84 |
| | | Polpa de Maracujá | KG | 136 | 14,95 | 2033,2 |
| Euripedes Maurício da Silva | 242.733.921-00 | Melancia | KG | 432 | 0,7 | 302,4 |
| João Batista Cardoso Junior | 882.742.681-72 | Milho Verde | UND | 376 | 0,74 | 278,24 |
| Pedro Olinto de Oliveira | 275.758.201-82 | Alface Lisa | MS | 128 | 2,66 | 340,48 |
| | | Couve | MS | 128 | 2,35 | 300,8 |
| | | Cheiro Verde | MS | 336 | 1,51 | 507,36 |
| Guilherme Silva Rego | 037.858.123-61 | Leite Pasteurizado | LT | 216 | 1,56 | 336,96 |
| | | Queijo Mussarela | KG | 64 | 14,8 | 967,2 |

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Gilberto Costa Leite, instituída como representante da Unidade Executora Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|-----------------------------|--------------|
| João Vieira de Oliveira | |
| Euripedes Maurício da Silva | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 09 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Gilberto Costa Leite, instituída como representante da Unidade Executora Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| João Vieira de Oliveira | 133.763.141-87 | Polpa de Acerola | KG | 90 | 6,42 | 577,8 |
| | | Polpa de Caju | KG | 90 | 5,56 | 500,4 |
| | | Polpa de Abacaxi | KG | 30 | 6,7 | 201 |
| | | Polpa de Cajá | KG | 30 | 10,69 | 320,7 |
| | | Polpa de Maracujá | KG | 60 | 14,95 | 897 |
| Euripedes Maurício da Silva | 242.733.921.00 | Melancia | KG | 100 | 0,7 | 70 |

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Claudinéia Pereira de Carvalho, instituída como representante da Unidade Executora Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|-----------------------------|--------------|
| João Vieira de Oliveira | |
| Euripedes Maurício da Silva | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Claudinéia Pereira de Carvalho, instituída como representante da Unidade Executora Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Euripedes Borges Gomes | 163.191.251-87 | Polpa de Acerola | KG | 40 | 6,42 | 256,8 |
| | | Polpa de Manga | KG | 40 | 5,84 | 233,6 |
| | | Polpa de Caju | KG | 40 | 5,56 | 222,4 |
| | | Polpa de Goiaba | KG | 8 | 5,74 | |
| Francisco Alberi Rodrigues | 237.051.402-72 | Couve | Maço | 40 | 2,35 | 94 |

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu, Raimunda Mota Limeira Barbosa, instituído como representante da Unidade Executora Escola Municipal Monteiro Lobato, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 043, de 08 de fevereiro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|---------------------------------------|--------------|
| Antonio Cicero Siqueira da Silva Neto | |
| Euripedes Maurício da Silva | |
| Guilherme da Silva Rego - Ascabras | |
| João Batista Cardoso Júnior | |
| João Vieira de Oliveira | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 04 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu, Raimunda Mota Limeira Barbosa, instituído como representante da Unidade Executora Escola Municipal Monteiro Lobato, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 043, de 08 de fevereiro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--------------------|--------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Associação dos Pequenos produtores de Leite de Cabra de Palmas - TO | 05.496.551/0001-01 | Leite Pasteurizado | LT | 40 | 1,56 | 62,4 |
| | | Iogurte | UND | 1260 | 0,6 | 756 |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto | 013.501.111-63 | Feijão | KG | 20 | 4,23 | 84,6 |
| Euripedes Maurício da Silva | 242.733.921-00 | Melancia | KG | 112 | 0,7 | 78,4 |
| João Batista Cardoso Júnior | 882.742.681-72 | Milho Verde | UND | 300 | 0,74 | 222 |
| João Vieira de Oliveira | 133.763.141-87 | Polpa de Acerola | KG | 30 | 6,42 | 192,6 |
| | | Polpa de Manga | KG | 30 | 5,84 | 175,2 |
| | | Polpa de Caju | KG | 30 | 5,56 | 166,8 |
| | | Polpa de Tamarindo | KG | 30 | 6,13 | 183,9 |
| | | Polpa de Cajá | KG | 30 | 10,69 | 320,7 |
| | | Polpa de maracujá | KG | 30 | 14,95 | 448,5 |
| | | Polpa de Goiaba | KG | 30 | 5,74 | 172,2 |

Informamos também que não houve projetos de venda não classificados.

Informamos também os projetos de venda não classificados, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

Motivos para a desclassificação:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Edinamar Almeida, instituída como representante da Unidade Executora CMEI Recanto Infantil, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|--|--------------|
| Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - To - Ascabras/ Raimundo da Silva Mota Miranda | |
| Pedro Olinto de Oliveira | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise dos projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares, eu Edinamar Almeida, instituída como representante da Unidade Executora CMEI Recanto Infantil, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Associação dos Pequenos Agricultores de Leite de Cabra de Palmas - TO - ASCABRAS / Raimundo da Silva Mota Miranda | 05.496.551/0001-01 009.402.271-26 | Leite Pasteurizado | LT | 70 | 1,56 | 109,2 |
| | | Queijo Mussarela | KG | 5 | 14,8 | 74 |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Pedro Olinto de Oliveira | 275.728.201-82 | Alface Crespa | Maço | 14 | 3,21 | 44,94 |
| | | Couve | Maço | 14 | 2,35 | 32,9 |

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise da

documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Adriano Silva de Moraes, instituído como representante da Unidade Executora Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 043, de 08 de fevereiro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|---|--------------|
| Ass. dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-TO. Erica Adriana de Melo | |
| Ass. dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - TO. Domingos Rodrigues Carvalho | |
| Ass. dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - TO. Domingos Rodrigues Carvalho | |
| Eurides Maurício da Silva | |
| Pedro de Sousa Morais | |
| Pedro de Sousa Morais | |
| José Delmo Mendes Gonçalves | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise dos projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares, eu Adriano Silva de Moraes, instituído como representante da Unidade Executora Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 043, de 08 de fevereiro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ/CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Ass. dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-TO Erica Adriana de Melo | 06.144.922-0001-59 | BOLO DE TRIGO | UND | 231 | 9,4 | 2171,40 |
| | 786.940.786-00 | | | | | |
| Ass. dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - TO. Domingos Rodrigues Carvalho | 05.496.551/0001-01 612.576.481-87 | LEITE PASTEURIZADO | LT | 2202 | 1,56 | 3435,12 |
| Ass. dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - TO Domingos Rodrigues Carvalho | 05.496.551/0001-01 612.576.481-87 | IOGURTE NATURAL | UND | 5950 | 0,6 | 3570,00 |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Eurides Maurício da Silva | 242.733.921-00 | MELANCIA | KG | 518 | 0,7 | 362,60 |
| Pedro de Sousa Morais | 363.724.393-87 | POLPA DE ACEROLA | KG | 301 | 6,42 | 1932,42 |
| Pedro de Sousa Morais | 363.724.393-87 | POLPA DE CAJU | KG | 294 | 5,56 | 1634,64 |
| Pedro de Sousa Morais | 363.724.393-87 | POLPA DE MARACUJA | KG | 196 | 14,95 | 2930,20 |
| José Delmo Mendes Gonçalves | 159.789.666-72 | RAPADURA | UND | 2499 | 0,3 | 749,70 |

Informamos também que não houve projetos de venda não classificados.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Irinete Dorez da Silva Nogueira, instituída como representante da Unidade Executora Associação Ação Social Ivone Dorez, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|----------------------------|--------------|
| Francisco Alberi Rodrigues | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010, após análise dos projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares, eu Irinete Dorez da Silva Nogueira, instituída como representante da Unidade Executora Associação Ação Social Ivone Dorez, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Francisco Albeir Rodrigues | 237.051.402-72 | Alface lisa | ração | 8 | 2,9 | 23,2 |
| Francisco Albeir Rodrigues | 237.051.402-72 | couve | ração | 8 | 2,35 | 18,80 |

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2010, após análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares, eu Jordana de Oliveira Rocha, instituída como representante da Unidade Executora CMEI Paraíso Infantil, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar o que segue:

| HABILITADO | DESABILITADO |
|---------------------------------------|--------------|
| Antonio Cicero Siqueira da Silva Neto | |
| Assunção Pereira Souza | |
| Raimundo da Silva Mota Miranda | |

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2010, após análise dos projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares, eu Jordana de Oliveira Rocha, instituída como representante da Unidade Executora CMEI Paraíso Infantil, através da PORTARIA GAB/SEMED nº 1006, de 21 de setembro de 2010, decidi declarar os agricultores abaixo relacionados, como os proponentes classificados para apresentação da amostra, conforme segue:

GRUPO FORMAL

| NOME DA ASSOCIAÇÃO | CNPJ | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---------------------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabras de Palmas-TO - ASCABRAS | 05.496.551/00-01-01 | Leite | Litro | 350 | R\$ 1,56 | R\$ 546,00 |

GRUPO INFORMAL

| NOME DO AGRICULTOR | CPF | PRODUTO OFERECIDO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------|
| Assunção Pereira Souza | 707.012.961-00 | Polpa de Acerola | KG | 65 | R\$ 6,42 | R\$ 417,30 |
| | | Polpa de Caju | KG | 65 | R\$ 5,56 | R\$ 361,40 |
| | | Polpa de Abacaxi | KG | 65 | R\$ 6,70 | R\$ 435,50 |
| | | Polpa de Goiaba | KG | 65 | R\$ 5,74 | R\$ 373,10 |
| Antonio Cicero Siqueira da Silva Neto | 013.501.111-63 | Feijão Cauipi | KG | 54 | R\$ 4,23 | R\$ 228,42 |

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 265/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: MARIA ALDECLEIA SANTOS MORAIS
 OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo nº 687/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 267/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: AIDÊ PACHECO RAMOS
 OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo nº 582/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 268/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: ANA RITA ALVES NASCIMENTO

OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.

BASE LEGAL: Processo nº 698/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 270/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: MARIA DA CRUZ SILVA ARAÚJO
 OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo nº 647/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 271/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: ADONETE VIDINHO DE QUEIROZ
 OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo nº 564/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 272/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: ONÍZIA DE FRANÇA QUIXABEIRA
 OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo nº 699/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 273/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA JERÔNIMO
 OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo nº 705/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 277/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: ANTONIA MARIA FERNANDES DE SOUSA
 OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo nº 689/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 278/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas

CONTRATADA: ALESSANDRA SILVA LINDOSO
OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
BASE LEGAL: Processo nº 662/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 279/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: MARIA SOLANGE DE ALMEIDA
OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
BASE LEGAL: Processo nº 3971/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 282/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADO: ALCINEI OLIVEIRA DA SILVA
OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
BASE LEGAL: Processo nº 723/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 283/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: SORELLI SOARES DOS REIS
OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
BASE LEGAL: Processo nº 640/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 287/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: NATIVIDADE MACEDO RAMALHO
OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
BASE LEGAL: Processo nº 578/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 291/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
BASE LEGAL: Processo nº 665/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 293/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: ERNILDE GOMES LIMA
OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
BASE LEGAL: Processo nº 680/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 300/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: SHIRLENE ALVES DE FREITAS
OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
BASE LEGAL: Processo nº 635/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 459/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: REGINA CÉLIA TOMAZ
OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 10 de novembro de 2010.
BASE LEGAL: Processo nº 717/2010 e Lei nº. 8.666/93.

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 191, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Fábio Silva de Jesus.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Fábio Silva de Jesus, matrícula nº 24496, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Mem 62/2010/GAB/ASSEJUR, Autos do Processo nº 21804/2010, que, a princípio, caracteriza infringência ao art. 131, incisos I, III, V, "a" da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Daniela da Rocha Figuera, Arquiteta, matrícula nº 26142, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho
Procurador-Geral do Município

CONVÊNIO Nº 055/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS - TO E A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 04 dias do mês de novembro de 2010, o MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO, brasileiro, casado, CPF n.º 170.256.211-53, residente e domiciliado nesta capital, a AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, daqui por diante denominada ATR, com endereço na Avenida Teotônio Segurado, ACSUSO-50, Conjunto 01, Lt.06, Ed. Amazônia Center, 3º piso, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor, Joristé Coelho Santos, brasileiro, CPF: 252 231 351 - 72 residente e domiciliado na Quadra 603 Sul Alameda 04 Lote 04- Palmas-to. Com fundamento legal na Lei Federal nº. 11.445 e a Estadual nº 1.758 e a Lei Municipal nº. 1.471 considerando:

I - o interesse dos Convenientes no sentido de que a população do MUNICÍPIO conte com serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário adequados;

II - que a Constituição Federal prevê, ainda, a possibilidade de associação de Entes Federados para gestão conjunta de serviços públicos, conforme seu artigo 241;

III - a determinação das funções de regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, consoante o termo de concessão e a Lei Municipal que dispõem sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV - as finalidades institucionais da ATR, estabelecidas na Lei Estadual nº. 1.758/2007;

V - Resolvem firmar o presente instrumento de CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a delegação pelo MUNICÍPIO à ATR de atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, doravante denominados SERVIÇOS, conforme plano de trabalho anexo, a ser elaborado pela Concessionária, que faz parte integrante do presente CONVÊNIO, e de acordo com o Contrato de Concessão firmado entre a Concessionária e o MUNICÍPIO para a prestação dos serviços supramencionados.

1.2. O exercício das funções de regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário será objeto de atuação da ATR, tendo o Conselho Municipal Popular de Usuários, quando em atividade, como instância colegiada de consulta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PARTES 2.1. DO MUNICÍPIO

2.1.1. Delegar à ATR as atribuições e poderes necessários ao exercício das funções de regulação, fiscalização e controle da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem prejuízo das atribuições que lhe são inerentes, conforme os termos da lei e do contrato de concessão;

2.1.2 Dar condições para constituição e funcionamento do Conselho Municipal Popular de Usuários;

2.1.3. Dar condições, à ATR, para promover a regulamentação da prestação do serviço de água e esgoto;

2.1.4. Receber relatórios mensais sucintos de execução das atividades firmadas neste convênio, e relatórios detalhados anuais de execução das atividades, em que neste serão abordadas as condições da prestação de serviços de água e esgoto, bem como as medidas que a Agência está adotando ou adotou para a adequação da prestação do serviço às disposições regulamentares;

2.1.5. Manifestar-se sobre as medidas adotadas pela Agência para correção das irregularidades do serviço e melhoria do mesmo;

2.1.6. O MUNICÍPIO terá direito a 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago pelas multas aplicadas pela ATR à empresa concessionária de água e esgoto no âmbito da municipalidade;

2.1.7. Garantir a participação da ATR, nas discussões relativas a projetos de normatizações municipais que influenciem na prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e nas ações de saneamento ambiental no município com claras implicações na promoção, no planejamento, na organização e na prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

2.1.8. Requerer tempestivamente às manifestações que solicitar da ATR;

2.1.9. Receber reclamações e sugestões dos usuários quanto aos serviços públicos de saneamento básico, encaminhando-as à ATR para adoção dos procedimentos de Ouvidoria da ATR.

2.1.10. Efetuar o acompanhamento das atividades do presente CONVÊNIO;

2.2. DA ATR;

2.2.1. Proceder à regulação dos serviços, conforme a legislação pertinente e os termos do contrato de concessão;

2.2.2 Proceder, através da edição de resoluções, à normatização do setor de saneamento em aspectos relativos à qualidade da prestação dos serviços de água e de esgotos e das relações entre usuários e a Concessionária, contribuindo para compatibilização de interesses de usuários e da Concessionária, conforme a legislação pertinente e os termos do contrato de concessão;

2.2.3. Proceder à fiscalização direta do serviço, a serem exercida através de auditorias técnicas, sistemáticas e periódicas nas atividades do prestador de serviço de água e esgoto, tendo como referência a legislação do setor, notadamente as normas editadas em resolução pela ATR;

2.2.4. Exercer as atividades de sua competência com eficiência e responsabilidade cumprindo as normas aplicáveis e mantendo, para tanto, infra-estrutura adequada e corpo técnico plenamente capacitado para execução das atividades objeto deste convênio;

2.2.5. Realizar a análise econômica através do estudo das propostas de reajuste e de revisão de tarifas e estruturas tarifárias do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato de concessão;

2.2.6. Manter o MUNICÍPIO informado das atividades realizadas, mediante relatórios mensais sucintos de execução das atividades

firmadas neste convênio, e relatórios detalhados anuais das atividades, em que neste serão abordadas as condições da prestação dos serviços de água e esgoto, bem como as medidas que a Agência está adotando ou adotou para a adequação da prestação do serviço às disposições regulamentares;

2.2.7. Aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto em normas legais e regulamentares dos serviços, notadamente resoluções da ATR, e dos termos do contrato;

2.2.7.1. Para aplicação das penalidades, concernentes a infração de disposição regulamentar, editará a ATR resolução disciplinando as infrações e correspondentes penalidades, inclusive montante de multa, a serem aplicados, observados procedimentos previstos no contrato de concessão;

2.2.7.2. A penalidade de multa será aplicada somente no caso de inobservância da advertência ou de reincidência;

2.2.7.3. Na aplicação da penalidade a ATR fixará prazo para correção da irregularidade, de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as sanções definidas pela ATR e assegurará em todos os casos, mesmo após a lavratura do auto de infração, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.7.4. Repassar ao Município os 25% (vinte e cinco por cento) a que tem direito sobre as multas aplicadas no município em até 30 (trinta) dias úteis após o efetivo recebimento das mesmas;

2.2.8. Proceder ao julgamento das reclamações de quaisquer das partes encaminhadas à ATR, como última instância recursal administrativa para julgamento de conflito entre concessionária, usuários e/ou poder concedente dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

2.2.9. Zelar pela fiel execução do contrato de concessão do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

2.2.10. Atender a outras solicitações do MUNICÍPIO, concernentes ao objeto deste convênio;

2.2.11. Divulgar previamente as propostas de regulamentação do serviço, garantindo a participação do Conselho Municipal Popular de Usuários, quando em atividade, e dos prestadores de serviço sob pena de não produzirem efeitos os regulamentos expedidos;

2.2.12. Disponibilizar serviço de Ouvidoria para receber reclamações e sugestões dos usuários quanto aos serviços públicos de saneamento básico do MUNICÍPIO;

2.2.13. A ATR prestará apoio ao Conselho Municipal Popular de Usuários, quando em atividade, nas ações deste, relativas ao objeto do Convênio.

2.3. São objetivos da ATR:

2.3.1. Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

2.3.2. Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

2.3.4. Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; e

2.3.5. Definir tarifas e outros preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária e de outros preços públicos, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade. § 1º A ATR deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contras, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 11.445/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Convênio terá validade por todo o período de

vigência do Contrato de Concessão, firmado entre o Município e a Concessionária, acrescido de 02 (dois) anos. Podendo ser renovado automaticamente no ato de prorrogação do instrumento firmado com a Concessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, desde que sejam descumpridas cláusulas e/ou obrigações nele pactuadas, observando o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência do previsto para o término.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 O Município fiscalizará a execução deste Convênio, por meio de seus agentes.

5.1.1. A ATR assegurará o livre acesso de servidores do Município e dos conselheiros municipais representantes dos usuários, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, a documentos e instalações, de sua responsabilidade, concernentes ao objeto deste convênio, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO DE CONCESSÃO

6.1. Na hipótese de verificar-se qualquer conflito entre os termos do presente Convênio e o Contrato de Concessão, prevalecerá em qualquer hipótese os termos do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos necessários à execução dos serviços de regulação da ATR serão advindos da Taxa de Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos Delegados, na forma do art. 10 da Lei Estadual nº. 1758, de 02 de janeiro de 2007, cujo pagamento é de responsabilidade da Concessionária;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, para conhecer as questões relacionadas ao presente convênio que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, devendo o mesmo ser publicado nos Diários Oficiais do Estado e do Município para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas, 04 de novembro de 2010.

Presidente da ATR

Prefeito Municipal de Palmas

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA N.º 17/2010.

Em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Município de Palmas, torna pública a assinatura do seguinte contrato:

ESPÉCIE : CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROMITENTE COMPRADORA: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

OBJETO: compra e venda de áreas de terras, no Distrito Industrial de Taquaralto, devidamente transcritas no Registro Imobiliário, com a seguinte denominação: um lote de terras para construção urbana de número de 01 ao 16 da quadra 18, Av. Brasil, do Loteamento de Taquaralto, com a área total de 17.578,24 m².

VALOR: R\$ 3,00 X 17.578,24 m².

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 005/99, Decreto nº 188/2006 e Processo n.º 031898/2010.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Município de Palmas, torna pública a assinatura do seguinte contrato:

ESPÉCIE : CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROMITENTE COMPRADORA: COMERCIAL DE VEÍCULOS TOCANTINS LTDA

OBJETO: compra e venda de áreas de terras, no pólo Eco-Industrial e Atacadista de Palmas-TO, devidamente transcritas no Registro Imobiliário, com a seguinte denominação: lotes de terras para construção urbana de números de 03 e 04 da quadra ASR-SE-115, conjunto QIN, situados na Alameda 01, do Loteamento Palmas, com a área total de 1.676,43 m².

VALOR: R\$ 9,00 X 1.676,43 m².

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 005/99, Decreto nº 189/2006 e Processo n.º 2010040405.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA N.º 21/2010.

Em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do art. 61 da



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTATOS**

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficial@palmas.to.gov.br

(63) 2111-2507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul
CEP 77001-900 / Palmas – TO